



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60
Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 018 /2008

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria

Protocolado sob nº 018/2008
Em 14/03/2008

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social- BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal De Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 459.400,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º - Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil S/A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um

APROVADO POR UNANIMIDAD
Em 14/03/08



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do município de Carambeí- PR consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 13 DE Março de 2008.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Osmar Rickli".

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 01/2008

JUSTIFICATIVA

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,**

Respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Caminho da Escola.

O programa Caminho da Escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições.

Pela primeira vez, o governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o Inmetro, está apresentando à sociedade um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade da vias (estradas e rios) da zona rural brasileira. Além dos ônibus escolares, o governo está elaborando as especificações para a construção de embarcações exclusivas ao transporte de estudantes e que também garantam segurança e conforto aos alunos das regiões ribeirinhas.

O programa consiste na concessão, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição, pelos estados, Distrito Federal e municípios, de ônibus, zero quilômetro, e de embarcações novas.

Em 2007, foi disponibilizado para o programa um orçamento de R\$ 300 milhões. Em 2008, como a demanda apresentada foi grande, o Governo Federal ampliou para R\$ 600 milhões o orçamento do programa. A concessão do financiamento é condicionada ao saldo disponível na linha de crédito para o Caminho da Escola, previamente aprovada pelo BNDES.

Desta forma, estamos cientes da aprovação deste Projeto de Lei, vez que o Legislativo assim como o Executivo Municipal tem como escopo maior, a defesa dos interesses da comunidade carambeiense e dentre esses encontra-se como uma das prioridades a educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, em 13 de Março de 2008.



OSMAR RICKLI

Prefeito Municipal

Angela
Cópia do
parecer técnico

PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao disposto no §1º do artigo 32, da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 e as Resoluções do Senado Federal nº40, de 20/12/2001 e nº43, de 21/12/2001, emitimos o presente Parecer, acerca da contratação de operação de crédito, junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de R\$459.400,00 (quatrocentos e cinqüenta e nove mil e quatrocentos reais), para a aquisição de 3 (três) ônibus de transporte escolar.

1. CUSTO BENEFÍCIO

O crescimento demográfico do Município de Carambeí é elevado, com tendência ao crescimento acelerado nos próximos anos em função de fatores como:

- 1.1 Atualmente cerca de 3.000 (três mil) funcionários, advêm diariamente de outros municípios, os quais pretendem fixar residência neste Município, ocasionando aumento das matrículas escolares.
- 1.2 Hoje, os alunos são transportados com linhas de ônibus terceirizadas, cujos valores pagos são de R\$689.951,05 anuais, com transporte de 2008 alunos, na zona rural e urbana.

Período	Investimento	Arrecadação %	Valor da Receita Projetada
ANO I	Aquisição de 3 ônibus		
TOTAL	R\$459.400,00		

1.3 Há pedido de construção de escola na localidade rural de Santa Cruz, Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais), junto à SEED, em que ocorrerá necessidade de transporte local, especificamente 2 (dois) ônibus para atender a aproximadamente 200 (duzentos) alunos.

1.4 Construção de dois centros de educação infantil, projetados para 2008, cujas obras estão em execução, abrindo demanda para 150 (cento e cinqüenta) alunos que também necessitarão do transporte escolar.

2. INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL

O Município de Carambeí caracteriza-se como sendo um município com alto potencial econômico, principalmente por contar com grandes empresas agropecuárias, as quais fomentam a economia local, contribuindo para o aumento da população ano a ano. Para atender a essa realidade, os gestores das políticas públicas de educação municipal vêm se mobilizando na construção de novas escolas e creches da rede municipal, bem como incentivando e colaborando com a construção e a criação de escolas estaduais.

A escola a ser criada na localidade rural de Santa Cruz busca a valorização do cidadão do campo com igualdade de condições de acesso e continuidade dos estudos.

Essa política que defendemos, a de criar escolas no campo, quando há demanda para o fazermos, entende a cultura do homem que trabalha no meio rural em suas particularidades, capaz de se desenvolver plenamente, pois se é da terra que o homem do campo tira o seu sustento, por que não possibilitar a esse cidadão o acesso à escola na comunidade rural em que está inserido, evitando deslocá-lo do campo para cidade.

Já a criação dos centros de educação infantil procura atender a demanda criada pela instalação das grandes indústrias em Carambeí, o que requer infra-estrutura para ofertar um atendimento com qualidade.

Dessa forma, na infra-estrutura de apoio a essas ações, está a aquisição dos ônibus para o transporte escolar.

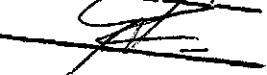
Assim, o Parecer é favorável à realização da operação de crédito pretendida, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública.

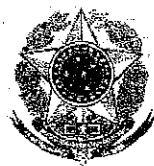
Carambeí, 14 de março de 2008.


Gerdiena Pieta Dykstra
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

De acordo

Osmar Rickli
Prefeito Municipal de Carambeí


APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 19/3/08



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA**

TERMO DE ADESÃO PARA MUNICÍPIOS

O Município de Carambeí, neste ato representado por seu Prefeito, vem manifestar seu interesse em aderir, diretamente, ao Programa Caminho da Escola.

Declara-se, ainda, que este Município está ciente de todas as condições para o ingresso e participação no Programa, nos termos da RESOLUÇÃO Nº 035/2007/CD/FNDE, de 09 de julho de 2007 e que, tempestivamente, procederá à entrega dos documentos necessários à habilitação junto ao Agente Financeiro, de acordo com as regras de contingenciamento e financiamento do setor público, com o fito de obter a linha de crédito específica para aquisição dos meios de transporte a que se refere o registro de preços gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Veículo	Quantidade pretendida
um ônibus de 44 passageiros	<u>02</u>
um ônibus de 31 passageiros	
um ônibus de 23 passageiros	<u>01</u>
uma embarcação de 35 passageiros	
uma embarcação de 20 passageiros	
dois ônibus de 23 passageiros	
duas embarcações de 20 lugares	
um ônibus de 23 e uma embarcação de 20 passageiros	

Carambeí/ PR, 28 de agosto de 2007.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Osmar Rickli".

Osmar Rickli
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 018/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”*.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES”*.

Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 018/2008, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de março de 2.008.


Vereador **INÁCIO POVAZ FILHO**
Presidente


Vereador **ADALBERTO J. P. de O. FILHO**
Membro


Vereador **ROQUE DO AMARAL**
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 18/2008

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que *“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas”*.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 18/2008, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que *“respeitosamente, encaminho à apreciação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES”*.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de contratação de financiamento cujos recursos serão aplicados na execução de projeto integrante do Programa CAMINHO DA ESCOLA, do MEC/FNDE e BNDES.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 18/2008.

SALA DAS COMISSÕES, em 18 de março de 2.008.

Vereador ARY HARMS
Presidente

Vereador JOÃO ESMAEL PENTEADO
Membro

Vereador ROQUE DO AMARAL
Membro